



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LEI Nº 1.085

De 04 de março de 2022

Concede revisão geral anual aos servidores do Poder Executivo, aposentados e pensionistas.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

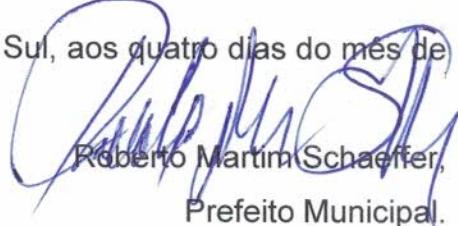
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 69, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal, e nos termos da Lei Municipal n.º 522, de 20 de fevereiro de 2008, dar-se-á pela aplicação de 10,38% (dez vírgula trinta e oito por cento) aos servidores do Poder Executivo, aposentados e pensionistas.

Art. 2º. A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos quatro dias do mês de março do ano de 2022.



Roberto Martim Schaeffer,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.
Em 04/03/2022.

Sonáli Chies Aguzzoli
Coordenadora Geral de Governo,
respondendo pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.